



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE
CESSÃO DE USO N. 2/2021, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE MATO GROSSO. (Nova Canaã do Norte)**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SESP/MT e registrada no CPF sob o n. 161.705.391-00, e, de outro lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.528.193/0001-83, com sede na Rua 02 lote 04 quadra 4 Setor A, Centro Político Administrativo – CEP 78.049-912 – Cuiabá/MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Geral, Excelentíssimo Senhor **CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**, portador do documento de identidade n. 5.350 SSP/MT e registrado no CPF sob o n. 522.835.931-15, sujeitando-se as normas regulamentares, e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Primeira (Do Objeto), a Cláusula Terceira (Da Vigência) e inserir a Cláusula Nona - Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018 no Termo de Cessão de Uso n. 02/2021 originalmente firmado entre as partes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Alterar, em parte, a Cláusula Primeira, passando a conter a seguinte redação:

1.1 O presente termo tem por objeto a "Cessão de Uso" de um espaço físico contendo 19,20m² (dezenove metros quadrados e vinte centímetros quadrados) no fórum da Comarca de Nova Canaã do Norte, com Endereço na Rua Alberto Alves, S/N, Centro, para o funcionamento da Defensoria Pública da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Alterar, em parte, a Cláusula Terceira, prorrogando o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso n. 02/2021 por 24 (vinte e quatro) meses, para o período de **27/01/2023 a 28/01/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - INCLUIR A CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018.

4.1 Incluir a Cláusula Nona - Do Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, no contrato originalmente firmado entre as partes, cuja redação passará a ser:

CLÁUSULA NONA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018.

9.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Cessão de Uso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo

cumprimento do instrumento de cessão de uso.

9.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cessão de Uso, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CEDENTE, para a execução do objeto deste termo, tem acesso a dados pessoais do representante da CESSIONÁRIA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.5 A CESSIONÁRIA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CEDENTE.

9.6 A CESSIONÁRIA fica obrigada a comunicar ao CEDENTE em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Para a eficácia deste Segundo Aditivo ao Termode Cessão de Uso n. 2/2021, o CEDENTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado em conformidade, foi o presente



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo

Termo de Cooperação Técnica lavrado em via digital e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2022.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
Representante do **CEDENTE**

CLODOALDO APARECIDO GONCALVES DE
QUEIROZ:52283593115

Assinado de forma digital por
CLODOALDO APARECIDO GONCALVES
DE QUEIROZ:52283593115
Dados: 2022.12.27 16:49:15 -04'00'

Doutor **CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**
Defensor Público-Geral
Representante da **CESSIONÁRIA**